LEI MUNICIPAL Nº 1.427 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Dia do Pescador Manacapuruense, no âmbito do Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Institui e inclui no calendário de eventos de Manacapuru o Dia do Pescador Manacapuruense, a ser realizado anualmente no dia 29 de junho, data em que se comemora o Dia Nacional do Pescador.

Art. 2º A data tem o objetivo de homenagear os pescadores do Município, bem como promover publicidade e notoriedade da importância desta cultura.

Art. 3º No Dia do Pescador Manacapuruense poderá ocorrer palestras, seminários, debates cursos, com finalidade de mostrar a essencialidade da pesca e promover novos conhecimentos aos pescadores e as Entidades da pesca.

Art. 4º O município, podendo buscar apoio na iniciativa privada, promoverá palestras, shows, gincanas, festivais, apresentações teatrais, atividades artesanais e apresentações.

Art. 5º Incumbe à Secretaria Municipal de Pesca, em conjuntos com as Entidades de pesca a organização do evento do Dia do Pescador Manacapuruense.

Art. 6º As Entidades da pesca poderão criar programações exclusivas, com recursos próprios e sem ligação com a organização do município.

Art. 7º Os recursos financeiros será ordenado pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 04 de dezembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.12.04 11:26:05 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru